



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU**  
Estado de Pernambuco

**LEI Nº 848 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Altera a vigência do Programa de Valorização Humana denominado “Agentes da Cidadania” que terá vigor até **31/12/2020**, preservando assim os demais dispositivos das leis 815/2018 e 836/2019.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam alteradas a redação do Art. 11 da Lei Municipal 815/2018 e do Art. 2º da Lei Municipal 836/2019 passando a ter a seguinte redação: **“O Programa de Valorização Humana denominado “Agentes da Cidadania” terá vigor até 31/12/2020”**.

**Art. 2º** - A cobertura orçamentária que se destina a execução deste programa, preservará as funcionais já estabelecidas nos artigos 9º e 10º da Lei 815/2018, em consonância com o Plano Plurianual e LDO deste Município, harmonicamente e consolidado pela Lei Federal 4.320/64 e suas atualizações.

**Art. 3º** - Ficam mantidas integralmente as demais disposições da Lei 815/2018 e Lei 836/2019.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo obrigado a atualizar e informar, oficialmente, a cada mês, à Câmara Municipal de Cumaru, listagem contendo nome, endereço e atividade que está exercendo, cada beneficiário do Programa “Agentes da Cidadania”

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de novembro de 2019

  
**MARIANA MENDES DE MEDEIROS**

**PREFEITA**